



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle -

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. MAURICIO MARCON)

Requer a convocação do Exmo. Sr. Ministro de Transportes perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) para esclarecimentos sobre o processo de implementação da política de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros que está sendo conduzido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do artigo 117, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como no exercício constitucional fiscalizatório atribuído ao Congresso Nacional perante os atos do Poder Executivo (Art. 49, X, da CF/88), que seja convocado o Exmo. Ministro de Transportes, Sr. Renan Filho, para esclarecer sobre o desvirtuamento da política de abertura do mercado rodoviário de transporte interestadual de passageiros em benefício dos incumbentes do setor, por força de uma regulamentação seletiva que está sendo proposta pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de agosto de 2023, a ANTT realizou audiência pública para apresentar um Novo Marco Regulatório para o segmento de transporte regular de

Apresentação: 29/11/2023 20:21:53.303 - CFFC

REQ n.537/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234236043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Marcon





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle -

passageiros após diversas alterações do cronograma de uma Agenda Regulatória introduzida ainda em 2019, para dar cumprimento ao Regime Autorizativo formalizado pelo Congresso Nacional através da Lei 12.996/2014, o qual foi ratificado pela Lei 14.298/2022, e cuja constitucionalidade foi declarada pelo STF no julgamento das ADIs 5549 e 6270, no começo deste ano.

A minuta apresentada pela ANTT contemplou a mais recente proposta de regulamentação de critérios de inviabilidades a novas autorizações previstas na Lei 14.298/2022 como exceções à regra da livre concorrência, ratificando o Regime Autorizativo vigente para o setor desde 2014, que nos termos do voto do Ministro Luiz Fux, é baseado nos seguintes elementos: (i) inexistência de restrições à oferta que justifiquem a oposição de barreiras à entrada de concorrentes no setor; (ii) descentralização normativa da ANTT de poderes para assegurar a observância de aspectos qualitativos inerentes à adequada prestação dos serviços; e (iii) a universalização do serviço e demais benefícios à população usuária, decorrentes da abertura do mercado para novos entrantes (ADIs 5549 e 6270, FUX, 2023).

Apesar disso, no que deveriam ser exceções, as inviabilidades, na forma da regulamentação que está sendo conduzida pela ANTT, passaram a ser instrumentalizadas como as regras para o acesso ao mercado rodoviário, elevando-as como verdadeiras barreiras de entrada e reserva dos principais mercados rodoviários às empresas incumbentes tradicionais, em detrimento da população e da competição, contrariando a lógica do Regime Autorizativo.

Por este motivo, a Câmara dos Deputados voltou a acompanhar o processo do Novo Marco Regulatório de perto, inicialmente através de Audiência Pública no bojo da Comissão de Viação e Transportes (CVT), objetivando que a ANTT apresentasse o processo por ela conduzido e que os especialistas trouxessem suas preocupações com relação aos efeitos produzidos pelo novo Marco Regulatório, que em especial são: aumento de preços para o consumidor;





CFFC

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle -

CFFC

tratamento não isonômico injustificado em favor dos incumbentes do setor; agravamento da falha de mercado caracterizada pela alta concentração do

mercado e baixa estímulo à eficiência e modicidade tarifária; e, o esvaziamento da política pública determinada por lei e o descumprimento da decisão do STF.

Por fim, na data de hoje tomou-se conhecimento da matéria jornalística divulgada no Jornal o Globo intitulada **“Nova regra da ANTT para o TRIP será ainda mais restritiva para empresas novatas”¹**, dando conta de que já está em vias de aprovação uma minuta mais prejudicial do que foi anteriormente apresentada no Câmara dos Deputados. A nova versão limitaria ainda mais a quantidade de entrantes nos chamados mercados principais, ao estabelecer que nos primeiros anos a entrada de novos agentes ficará limitada a um por ano, sendo que no caso de mais de um interessado por mercado, a ANTT escolherá o novo entrante por sorteio, o que na prática coloca em desvantagem quem pretende ingressar no mercado rodoviário, pois os que já operam os serviços há anos tiveram toda a liberdade para a escolha de seus mercados de forma livre e estratégica, enquanto que os novos ficarão à mercê da própria sorte, pela aleatoriedade de um sorteio.

A solução, portanto, é inviabilizar a competição o que pode vir a impossibilitar a entrada de agentes em novos mercados pelo aumento expressivo dos custos de entrada e impossibilidade de se beneficiar da estrutura de rede dos seus serviços.

Quem paga a conta é o consumidor final, que num mercado oligopolizado fica refém de agentes com exclusividade na operação dos serviços com liberdade de colocarem o preço que quiserem na passagem rodoviária. Aliás, de acordo com a matéria publicada pelo Estadão² em 20 de janeiro de 2023, com base

¹ Nova regra da ANTT para o TRIP será ainda mais restritiva para empresas novatas. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/blogs/capital/post/2023/11/nova-regra-do-trip-fica-ainda-mais-restritiva-para-novas-empresas.ghtml>

² Alternativa ao avião? Preço da passagem de ônibus também sobe, com alta que é dobro da inflação. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/preco-passagem-onibus-aumenta/#:~:text=Na%20m%C3%A9dia%2C%20bilhetes>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle -

CFFC

em dados do IBGE, houve em média um aumento de mais de 13% nas passagens rodoviárias desde 2022, índice superior à inflação que ficou em 5,79%. A reportagem mostra que em algumas cidades a alta do transporte rodoviário foi até mais pesada do que a do aéreo. É o caso de Belém, Fortaleza, Salvador e São Luís. A maior diferença foi registrada na capital do Pará, onde a média da passagem rodoviária subiu 30,9%, enquanto a aérea avançou 3%.

Apresentação: 29/11/2023 20:21:53.303 - CFFC

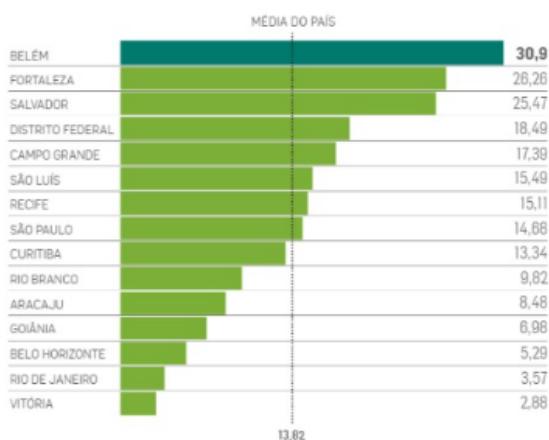
REQ n.537/2023

Alta na rodovia

Passagens rodoviárias interestaduais sobem 13,8% em 2022

Aumento do preço das passagens interestaduais em 2022

POR CIDADE, EM PORCENTAGEM



Fonte: IBGE

ESTADÃO

Tal fato está correlacionado com o novo fechamento do mercado ocorrida a partir de 2021, com a suspensão de novas outorgas pelo TCU, e depois perpetuada por uma norma transitória (Resolução 6013) da ANTT, que a partir de 2023 suspendeu a possibilidade de entrada de novos agentes em mercados já atendidos, a despeito da decisão do STF e da decisão de improcedência de denúncia contra os processo de autorização exarada pelo TCU.

[%20ficaram%2013,pelo%20pa%C3%ADs%3B%20entenda%20os%20motivos&text=Alternativa%20ao%20transporte%20a%C3%A9reo%20-%20cujas,alta%20nos%20pre%C3%A7os%20em%202022](#)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234236043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Marcon

* C D 2 3 4 2 3 6 0 4 3 9 0 0 *



CFFC

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle -

CFFC

Desta forma, a convocação do Ministro de Transportes nesta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) se faz imprescindível para esclarecer o andamento deste processo à revelia da sociedade e da Câmara dos Deputados, que tem acompanhado zelosamente o desenrolar da implementação desta política, que se mostra desalinhada com a vontade do legislador.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2023.

Deputado MAURICIO MARCON

Podemos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234236043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Marcon



* C D 2 3 3 4 2 3 6 0 4 3 9 0 0 *